

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 007/94 de 11 de janeiro de 1994

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Concede reajuste de vencimento aos servidores e professores
municipais e dá outras providências.

Projeto-de-Lei n.º 01/94 de 05 de janeiro de 1994

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: _____

Luís
Secretário Geral

Luís nº 2.315



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

007/94
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 009-94/GAB

Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e votação dos senhores vereadores, o Projeto-de-Lei de nº 01/94, que "Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores e Professores Municipais e dá outras providências."

Seguindo a política salarial estabelecida com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, no ano de 1993, estamos propondo, para o mês de janeiro/94, 50% do INPC do mês de novembro/93; 100% do INPC do mês de dezembro/93 e, mais 1% de ganho real.

É importante que os nobres edis compreendam os esforços que esta Administração está realizando em manter a correção dos salários do funcionalismo municipal e, ao mesmo tempo, procurando equilibrar a receita e a despesa do Município.

Por tratar-se de matéria que necessita de apreciação imediata, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração possa confeccionar as folhas de pagamento e, considerando-se o recesso dos senhores parlamentares, reiteramos a apreciação e votação do referido Projeto em regime de urgência.

Respeitosamente,

Olmes Pertile

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 1994.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>12 / 01 / 94</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS
SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1994, é concedido o reajuste de 60% (sessenta por cento), aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme tabelas anexas, que são parte integrante desta Lei (Anexo I e II).

Art. 2º - Os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.


.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Olmes Pertile
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	38.515,00	42.400,00	44.320,00	46.250,00	48.176,00	50.107,00
E - 2	43.056,00	47.360,00	49.518,00	51.666,00	53.819,00	55.973,00
E - 3	52.371,00	57.608,00	60.229,00	62.848,00	65.469,00	68.085,00
E - 4	65.354,00	71.882,00	75.154,00	78.418,00	81.686,00	84.954,00
E - 5	85.938,00	94.533,00	98.824,00	103.123,00	107.421,00	111.718,00
E - 6	103.062,00	113.363,00	118.515,00	123.672,00	128.826,00	133.978,00

CC - 1	56.270,00	FG - 1	6.174,00
CC - 2	77.522,00	FG - 2	7.014,00
CC - 3	104.717,00	FG - 3	12.614,00
CC - 4	131.915,00	FG - 4	17.478,00
CC - 5	160.515,00	FG - 5	24.470,00
CC - 6	197.019,00	FG - 6	29.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994.

PROFESSORES:

PADRÃO:

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
N - 1	51.693,00	56.862,00	62.032,00	67.201,00	72.370,00
N - 2	56.880,00	62.568,00	68.256,00	73.944,00	79.632,00
N - 3	61.834,00	68.017,00	74.201,00	80.384,00	86.568,00
N - 4	67.086,00	73.795,00	80.503,00	87.212,00	93.920,00
N - 5	85.934,00	94.527,00	103.121,00	111.714,00	120.308,00
N - 6	103.062,00	113.368,00	123.674,00	133.981,00	144.287,00

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I	51.693,00
M - 1 - IV	61.834,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 03/94
Processo nº 007/94

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que concede reajuste de vencimentos ao funcionalismo e magistério municipais a contar de 1º de janeiro de 1994.

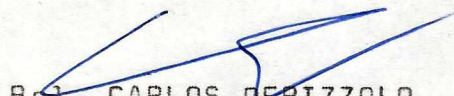
O projeto contém exposição de motivos do Sr. Prefeito, justificando a medida, oriunda de acordo com o Sindicato dos municipais.

O orçamento vigente contém os recursos - para dar cobertura a despesa com o presente projeto.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr para aprovação do projeto "sub examen".

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 11 de janeiro de 1994.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. IDALINO CASAGRANDE

Bel. JAIR BARUFFI

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

11, 02, 94

Landes
Secretário Geral



FLS N.º

R.U.

02.02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 007/94

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimento aos servidores e professores municipais e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao projeto de lei Nº 01/94 que "**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", considerando seus aspectos legais e sua técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala de sessões FERNANDO FERRARI, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Mauro A. Villa
vereador **MAURO ANTONIO VILLA**
Presidente

vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Membro

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Membro

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 007/94

AUTOR:

ASSUNTO: Concede reajuste de vencimento
aos servidores e professores
municipais e dá outras provi-
dências.

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 007/94, que Concede reajuste de vencimento aos servidores e professores municipais e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.


Vereador JUARES BARUFFI
Presidente


Vereador OLAVO C. F. CHIELLA
Membro

Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro